



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

Pregão Eletrônico n.º 66/14

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão nos terrenos destinados à construção das unidades da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 7211/2014**

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado, neste ato designado **TRIBUNAL**, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA Nº 811/2014**, de 02 de janeiro de 2014, do Presidente do TRE-MA, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 h (horário de Brasília)**, do dia **15/10/2014**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para **execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão nos terrenos destinados à construção das unidades da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão**. Em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, decorrentes do Processo Administrativo Digital n.º 7211/2014.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS NºS 7.892/13, 5.450/2005 e 6.204/2007**, bem como pela **RESOLUÇÃO 23.234, DE 25 de MARÇO DE 2010 DO TSE**, e demais normas aplicáveis, naquilo que não contrarie este edital, e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasnet.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a contratação de empresa para **execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão nos terrenos destinados à construção das unidades da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão**. Em conformidade com as especificações deste Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

1.2. O fornecimento dos serviços desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência **ANEXO I** deste edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor estimado para o objeto desta licitação foi determinado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 106.824,08 Cento e seis mil oitocentos e vinte quatro reais e oito centavos**).

1.4. A quantidade do fornecimento dos serviços indicada na Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência **ANEXO I** deste edital é meramente estimativa de consumo podendo ser utilizada ou não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

de acordo com as necessidades do **TRIBUNAL** sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços determinado pela correspondente nota de empenho.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** deste edital, prevalecerão as do edital

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO Comprasnet** (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação;

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira;

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**;

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O licitante deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O licitante credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas** Do dia 02/10/14 até as 10:00 horas do dia 15/10/14

b) Data da abertura das **Propostas** Às 10:00 horas do dia 15/10/14

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8.** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo "**descrição complementar**", onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste edital, o licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- 5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.
- 5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.
- 5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:
- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
 - b) Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste edital;
 - c) Preços unitários e totais dos itens e global do LOTE, nas quantidades máximas, em conformidade com a Planilha de Formação de Preço constante do TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I** deste edital, bem como preço total da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, estando inclusos no preço total todos os custos que incorram ou venha a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, exceto as taxas aeroportuárias de embarque;
 - c.1) Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRE-MA, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal
 - d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;
 - e) Dados da empresa licitante, tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;
- 5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

5.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na **INTERNET** pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, nas condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I** deste edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexeqüível, desclassificando a Proposta do licitante.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico, no COMPRASNET, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste edital, para a elaboração da **PROPOSTA**.

7.9.1. O não envio da **NOVA PROPOSTA** pelo licitante no prazo estabelecido implicará desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **licitante** for considerada habilitada nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do **ANEXO I** e verificará, em seguida, a habilitação do licitante nas condições definidas no **item 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das **PROPOSTAS** as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.1.1. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo **EDITAL**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexeqüíveis.

9.1.3. Propostas com preços inexeqüíveis são consideradas aquelas cujo licitante não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48,II da Lei 8.666/93)

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações

solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da **PROPOSTA**, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do licitante e, em seguida, anunciará o licitante vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a **PROPOSTA** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **subitem 10.2.**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das Propostas, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **PROPOSTA**, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO** do licitante será verificada após a proclamação de sua classificação por meio do **SICAF**, mediante consulta "online", nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

10.1.1. Os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** que não estejam contemplados no **SICAF** serão apresentados via fax, após solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, no prazo e condições definidos, juntamente com aqueles elencados nos Anexos deste Edital.

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o Licitante deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória** válidas no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e qualificação econômico-financeira, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**, bem como a documentação complementar declinada no **subitem 10.3.** deste Edital.

10.3. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1. Registro ou inscrição da empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região sede da Empresa.

10.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.4. Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, acompanhados de seus respectivos atestados, que comprove(m) ter o responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

10.3.4.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima será exigida dos profissionais legalmente habilitados para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.3.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão até 60 dias anterior a data de abertura do certame.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão digitalizados e encaminhados no prazo de 04 horas via SISTEMA e os respectivos originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao(a) **PREGOEIRO(A)**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro via SISTEMA, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço seguinte: Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, São Luís - MA - CEP 65010-917.

10.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo licitante atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o licitante e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

10.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.6. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

10.7.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.7** corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do licitante, por escrito.

10.7.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. No julgamento da **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.9. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor e, em seguida, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a Adjudicação ao vencedor do certame, será homologado o resultado da licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o Adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos licitantes.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo licitante, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O Licitante que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do licitante Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizada a adjudicar o serviço ao licitante vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

12.7. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital, for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da **PROPOSTA**, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a **ADJUDICAÇÃO** dos objetos ao vencedor e a **HOMOLOGAÇÃO** da Licitação, será lavrada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no modelo do **ANEXO III** deste edital.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O licitante titular da Ata de Registro de Preços, após a **HOMOLOGAÇÃO** será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3.1. A Licitante deverá indicar representante legal da empresa informando os números do **CPF** e **RG**, assim como apresentar procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual assinará a ata de registro de preços conforme **ANEXO II**.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do **ANEXO IV** deste edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

14.7. O licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o licitante titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **05(cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do **ANEXO IV**, a qual será publicada na Seção 3 do Diário Oficial da União.

14.10. A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pelo licitante, para fins de análise pelo **TRIBUNAL**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pelo **TRIBUNAL**, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.11. A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Seção de Licitação, Análise e Compras – SELIC), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.12. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada ao Diretor-Geral do **TRIBUNAL**, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

14.13. Caberá ao **TRIBUNAL**, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o **TRE/MA**.

14.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme determina o § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

14.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.16. O TRE/MA somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

14.17. O Contrato a ser firmado com o licitante titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelos Decretos 5.450/2005 e 7.892/13, nos termos da Minuta do Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

14.18. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.19 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo contratado no site www.in.gov.br.

14.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

14.20.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE/MA poderá:

15.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

16. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados nos terrenos designados para construção dos Fóruns Eleitorais no estado do Maranhão.

16.2. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para cada município constante no referido documento.

16.3. As Ordens de Serviço poderão ser recebidas presencialmente na Seção de Engenharia do TRE-MA ou enviadas via correio eletrônico (email).

16.4. A forma de recebimento das Ordens de Serviço (presencial ou via email) não altera o prazo de execução dos serviços.

17. INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

17.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento da metodologia prevista neste Termo de Referência para a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

17.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 15º (décimo quinto) dia;

17.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

17.1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso no cumprimento das obrigações oriundas desta contratação, será o contrato rescindido unilateralmente pelo TRE-MA, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente ao atraso e das demais penalidades legais e contratuais;

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do TRE-MA por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-MA, ou cobrada judicialmente.

18. DA RESCISÃO

18.1 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na minuta do contrato, **ANEXO V** deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal.

19.2. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

19.3. O pagamento será por Ordem de Serviço que for solicitada e devidamente atestada pela fiscalização local.

19.4. O pagamento será condicionado ao Atestado emitido pela FISCALIZAÇÃO dos Cartórios Eleitorais, integrantes de cada lote, referente às Ordens de Serviço emitidas e efetivamente executadas, encaminhados à Seção de Engenharia e Arquitetura - SENAR.

19.5. As faturas deverão ser entregues na sede do TRE/MA, na Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, no térreo do Prédio sede do TRE/MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19.8. As despesas com deslocamentos para execução dos serviços dentro dos limites de cada lote serão remuneradas através da fórmula do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Maranhão (IBAPE/MA):

$$VD = 0,40 \times D \times Pgc,$$

Onde:

VD = Valor pago a título de deslocamento, em R\$;

D = Distância entre a sede do lote e o local de prestação dos serviços (considerando percurso de ida e volta), em Km;

Pgc = Preço do litro da gasolina, em R\$ (sendo considerado neste Termo de Referência o valor médio de R\$ 3,50/litro).

19.9. As distâncias serão medidas a partir da cidade de São Luís sendo contabilizados os trechos de ida e volta.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

20.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

20.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

20.4. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.

20.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

21.2. Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados nas ordens de serviço e especificações técnicas;

21.3. Providenciar perante o CREA ou CAU as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;

21.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

21.6. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

21.7 Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante ou terceiros, por seus funcionários ou preposto durante a execução do objeto contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen drive, para sua gravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.gov.br.

22.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

22.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.4. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.5. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da Equipe de Apoio na **Seção de Licitação, Análise e Compras - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.gov.br, em dias úteis, das 12:30 às 19:30h, de segunda à sexta, obedecidos os seguintes critérios:

22.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

22.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.7. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I – Termo de Referência, II - Modelo de Indicação do Representante Legal do Licitante para Assinatura da Ata De Registro De Preços, III – Minuta da Ata de Registro de Preços, IV – Solicitação de Fornecimento e V – Minuta do Contrato.

São Luís, 30 de setembro de 2014.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da Seção de Licitação, Análise e Compras



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

17. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos **serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão nos terrenos destinados à construção das unidades da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão**, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

18. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à política estratégica deste Tribunal de dispersão da estrutura física, com a substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios.

2.2 Estes serviços são fundamentais para estudar as condições geológicas do terreno e obter os dados necessários para aplicação de nosso projeto padrão ou dar início a contratação dos projetos necessários para construção dos novos Fóruns Eleitorais. Assim, há premência em conhecer, localizar, identificar, cadastrar e mapear, antecipadamente à elaboração do projeto de arquitetura e complementares de engenharia, as feições naturais, os elementos construídos e as interferências existentes na superfície e no subsolo da área destinada à construção.

2.3 Por fim, esta contratação também se coaduna ao objetivo 24 do Planejamento Estratégico do TRE-MA que visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais deste Tribunal, provendo de instalações adequadas os cartórios eleitorais, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais e o confortável atendimento ao eleitor.

19. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratação dos Serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços. Optou-se por esta modalidade, pois não se dispõem atualmente da quantidade exata de terrenos a serem sondados, tendo-se apenas uma previsão das quantidades mínima e máxima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

20. CUSTOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para os serviços é de R\$ 106.824,08 (Cento e seis mil oitocentos e vinte quatro reais e oito centavos).

4.2 Os preços unitários praticados estão de acordo com a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (agosto/2014) acrescidos do percentual de BDI de 20%. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados de softwares de orçamento de engenharia (ex: Volare 15, SEINFRA/CE e ORSE/SE) utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível.

4.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.4. Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários

4.4.1 Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRE-MA, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal.

4.4.2 A planilha orçamentária encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

21. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados nos terrenos designados para construção dos Fóruns Eleitorais no estado do Maranhão. Alguns destes terrenos já foram doados, outros estão em fase de negociação com os municípios.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.3. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para cada município constante no referido documento.

22.4. As Ordens de Serviço poderão ser recebidas presencialmente na Seção de Engenharia do TRE-MA ou enviadas via correio eletrônico (email).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

22.4.1. A forma de recebimento das Ordens de Serviço (presencial ou via email) não altera o prazo de execução dos serviços.

23. VALOR DOS DESLOCAMENTOS

7.1 As despesas com deslocamentos para execução dos serviços serão remuneradas através da fórmula do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Maranhão (IBAPE/MA):

$$VD = 0,40 \times D \times Pgc,$$

Onde:

VD = Valor pago a título de deslocamento, em R\$;

D = Distância entre a sede do lote e o local de prestação dos serviços (considerando percurso de ida e volta), em Km;

Pgc = Preço do litro da gasolina, em R\$ (sendo considerado neste Termo de Referência o valor médio de R\$ 3,50/litro).

7.2 As distâncias serão medidas a partir da cidade de São Luís sendo contabilizados os trechos de ida e volta.

24. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 Especificações Técnicas dos Serviços de Sondagem

Os processos a serem empregados dependem das características do terreno e da obra em questão. Sempre que forem julgados necessários, devem ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (em amostras representativas e/ou indeformadas) e/ou de campo, a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso. Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 8036 e compreender:

- a) relatório fotográfico da execução dos serviços;
- b) relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
- c) planta de localização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

d) perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:

- As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
- As profundidades das diversas camadas;
- Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
- O nível de água, quando encontrado.

8.2 Especificações Técnicas do Levantamento Topográfico Planialtimétrico

8.2.1 Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral Classe II PAC, conforme norma NBR 13.133:1996, de todo o terreno, verificando e assinalando em planta os seguintes elementos:

8.2.2 Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando a poligonal do terreno objeto do levantamento, com a seqüência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;

8.2.3 Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) contendo as curvas de nível, com equidistância máxima 50 cm (ou outra de acordo com as normas técnicas) e com indicação das referências de nível RN;

8.2.4 Cadastramento contendo todos os elementos físicos presentes na área, construções, trilhas, caminhos, cercas, muros e outros elementos existentes no terreno, em especial aqueles que possam interferir nas linhas divisórias das áreas, bem como seus confrontantes, apresentando o alinhamento atual, em todas as testadas. Deverão ser indicadas também as características das redes de utilidades, de esgotos, dos dispositivos de drenagem e outros dados levantados e cadastrados com a finalidade de propiciar perfeita caracterização física e geométrica das redes e dispositivos existentes;

8.2.5 o norte geográfico;

8.2.6 as convenções topográficas adotadas (deverão ser utilizadas as convenções padronizadas pela ABNT);

8.2.7 Levantamento fotográfico do local.

25. OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

9.1 A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados nas ordens de serviço e especificações técnicas;
- b) Providenciar perante o CREA ou CAU as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- f) Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante ou terceiros, por seus funcionários ou preposto durante a execução do objeto contratual.

9.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.
- e) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

26. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal.

10.2. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela Contratada.

10.3. As faturas deverão ser entregues na sede do TRE-MA, na Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, no térreo do Prédio sede do TRE-MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n.º - Areinha.

27. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas neste Termo de Referência em seu Anexo II.

28. INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento da metodologia prevista neste Termo de Referência para a execução dos serviços;

12.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 15º (décimo quinto) dia;

12.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

12.1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso no cumprimento das obrigações oriundas desta contratação, será o contrato rescindido unilateralmente pelo TRE-MA, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente ao atraso e das demais penalidades legais e contratuais;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do TRE-MA por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

12.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-MA, ou cobrada judicialmente.

29. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos pra fins de habilitação técnica:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;
- c) Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, acompanhados de seus respectivos atestados, que comprove(m) ter o responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
 - c.1 A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima será exigida dos profissionais legalmente habilitados para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

30. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TRE-MA a quem competirá à FISCALIZAÇÃO e aprovação dos trabalhos.

14.2. Atuará como Gestor do Contrato o servidor Leonardo Andrade de Sousa, e nos afastamentos e impedimento legais do titular, será seu substituto a servidora Fitene Caldas Marques.

14.3. Serão Fiscais de contrato, na área de engenharia civil, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, os servidores: Fitene Caldas Marques (Analista Judiciária, especialidade Engenharia Civil) e Leonardo Andrade de Sousa (Analista Judiciário – área administrativa).

São Luís, 23 de setembro de 2014.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

Eng.^a Civil FITENE CALDAS MARQUES
Seção de Engenharia e Arquitetura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

ANEXO I

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								BDI (%) = 20,00
OBJETO: Sondagem à percussão nos terrenos da Justiça Eleitoral								
LOCAL: Diversos municípios								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. SINAPI	QUANT.		P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)	
				Mín	Máx			
1	SONDAGEM A PERCUSSÃO EM DIVERSOS MUNICIPIOS							
1.1	Mobilizações e Desmobilizações							
1.1.1	Deslocamento de São Luís ao local da sondagem (ida e volta)	km	-	4.878,00	9.756,00	1,68	16.390,08	
1.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão	und	72733	5,00	10,00	592,73	5.927,30	
SUBTOTAL							22.317,38	
1.2	Despesas Administrativas							
1.2.1	Taxa de registro no CREA (ART)	und	-	5,00	10,00	174,68	1.746,80	
SUBTOTAL							1.746,80	
1.3	Sondagem							
1.3.1	Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (18m/furo - 2 furos por terreno)	m	-	180,00	360,00	60,68	21.844,80	
1.3.2	Relatório Final de Sondagem (1 relatório por terreno)	und	-	5,00	10,00	2.827,51	28.275,10	
SUBTOTAL							50.119,90	
1.4	Levantamento topográfico cadastral							
1.4.1	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m ²	-	6.000,00	12.000,00	2,72	32.640,00	
SUBTOTAL							32.640,00	
TOTAL							106.824,08	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

Planilha Demonstrativa de Composição do BDI normal

$$Fórmula BDI = \left[\frac{\left(\left(1 + \frac{AC + S + R + G}{100} \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

DESCRIÇÃO		%
AC	Administração Central	4,00
S	Seguros	0,33
R	Risco do Empreendimento	0,25
G	Garantia	0,15
DF	Despesas Financeiras	0,50
L	Lucro	7,00
I	Impostos	6,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS*	2,50
BDI =		20,00

(*) % de ISS considerando 5% sobre 50% do Preço de Venda

Fonte: Acórdão TCU n.º 2.622/2013 - Plenário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

Planilha Demonstrativa de Composição de Encargos Sociais (Sem desoneração)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra Acidentes Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feridos	3,96	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,51	16,88
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,99	13,04
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,75	6,21
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61	0,47
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,36	6,68
TOTAL (A+B+C+D)		116,66	73,40
Fonte: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	100% das OS atendidas no prazo
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) em papel.
Forma de acompanhamento	Data de entrega dos relatórios no setor de protocolo do TRE-MA
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Prazo de execução igual ou inferior a OS - 100% do valor da OS Prazo de execução até 10 dias acima da OS - 99% do valor da OS Prazo de execução de 11 a 20 dias acima da OS - 98% do valor da OS Prazo de execução de 21 a 30 dias acima da OS - 97% do valor da OS
Observações	-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2014

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____ participante do Pregão Eletrônico n.º _____ promovido pela União, através do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, indica como representante legal da empresa para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se vencedora for do certame, o (a) Sr.(a) _____ Cargo _____ CPF/MF n.º _____ e RG n.º _____.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa licitante)
Cargo e n.º do CPF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PAD N.º 7211/2014
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 66/2014
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2014, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **Gustavo Adriano Costa Campos**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços** para **execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão nos terrenos destinados a construção de unidades do TRE-MA** processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/05 e 3.931/01 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo nº 7211/2014 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 66/2014** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

GUSTAVO ADRIANO COSTA CAMPOS
Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2014 (PROCESSO N.º 7211/2014), TENDO POR OBJETO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E SONDAÇÃO A PERCUSSÃO NOS TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede à Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-Ma., neste ato representado por seu Presidente, **DES.**_____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____ estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, para **execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão nos terrenos destinados à construção das unidades da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações aplicadas à matéria, bem como pela **RESOLUÇÃO 23.234, DE 25 DE MARÇO DE 2010 DO TSE**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 66/2014** e **Processo Administrativo nº 7211/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão nos terrenos destinados à construção das unidades da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão**, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$_____(), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.2. proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3.3. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

3.4. designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.

3.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.

3.6. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a:

a) Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados nas ordens de serviço e especificações técnicas;

b) Providenciar perante o CREA ou CAU as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

e) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

f) Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante ou terceiros, por seus funcionários ou preposto durante a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal.

5.2. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

5.3. O pagamento será por Ordem de Serviço que for solicitada e devidamente atestada pela fiscalização local.

5.4. O pagamento será condicionado ao Atestado emitido pela FISCALIZAÇÃO dos Cartórios Eleitorais, integrantes de cada lote, referente às Ordens de Serviço emitidas e efetivamente executadas, encaminhados à Seção de Engenharia e Arquitetura - SENAR.

5.5. As faturas deverão ser entregues na sede do TRE/MA, na Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, no térreo do Prédio sede do TRE/MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.8. As despesas com deslocamentos para execução dos serviços dentro dos limites de cada lote serão remuneradas através da fórmula do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Maranhão (IBAPE/MA):

$$VD = 0,40 \times D \times Pgc,$$

Onde:

VD = Valor pago a título de deslocamento, em R\$;

D = Distância entre a sede do lote e o local de prestação dos serviços (considerando percurso de ida e volta), em Km;

Pgc = Preço do litro da gasolina, em R\$ (sendo considerado neste Termo de Referência o valor médio de R\$ 3,50/litro).

5.9. As distâncias serão medidas a partir da cidade de São Luis sendo contabilizados os trechos de ida e volta.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua publicação no DOU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2014, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é a seguinte: Elemento de Despesa: 3.0.0.0 – Despesas Correntes, 3.3.0.0 – Outras Despesas Correntes, 33.90.39 – Outros Serviços e Encargos.

7.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2012NE....., à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento da metodologia prevista neste Termo de Referência para a execução dos serviços, inclusive no tocante à destinação dos resíduos sólidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

8.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

8.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

8.1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso no cumprimento das obrigações oriundas desta contratação, será o contrato rescindido unilateralmente pelo TRE-MA, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente ao atraso e das demais penalidades legais e contratuais;

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-MA, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas na **CLÁUSULA OITAVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93 especificamente ao disposto no artigo 58.

10.1. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e a proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2014.

CONTRATANTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Des. _____

Presidente do **TRE/MA**

CONTRATADA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

CPF Nº